

Ourocap Milionário

Processo SUSEP nº. 10.000065/00-55

CONDIÇÕES GERAIS

GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído por **83,56449188%** do pagamento efetuado e que será mensalmente capitalizado pela taxa de **0,5% a.m.** e atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança**, gerando o valor de resgate do título.
- **Sorteios e carregamento** – Os custos de sorteio e carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre o pagamento único efetuado e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos (administração, operação e comercialização). Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **3,96337917%** e **12,47212895%**, respectivamente.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

I - OBJETIVO

Art. 1º - A **Brasilcap Capitalização S.A.**, CNPJ nº. **15.138.043/0001-05**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP nº. **10.000065/00-55**, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

Art. 2º - O título tem por objetivo a capitalização de um percentual do pagamento único, na forma do capítulo VI, pelo prazo de **36** meses.

II - NATUREZA DO TÍTULO

Art. 3º - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscritor ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscritor ou titular, respectivamente.

III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - O Título entra em vigor na data do pagamento único.

IV - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 5º - Os títulos serão ordenados em série(s) de **511.313**

V - SORTEIOS

Art. 6º - A cada título serão atribuídas 24 (vinte e quatro) combinações de 6 (seis) dezenas, entre 01 e 48 inclusive. As 24 combinações, não repetidas, serão impressas no título.

§ 1º - Enquanto vigente, o título concorrerá a 144 (cento e quarenta e quatro) sorteios, com base nas extrações promovidas pela Brasilcap Capitalização S.A., com aparelhos próprios, no Centro Cultural Banco do Brasil, às 14h00min, sito à Rua Primeiro de Março, 66 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, sob fiscalização de auditoria independente. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado ou na data em que completar o prazo de capitalização.

§ 2º - O título será contemplado se a combinação formada pelas 6 (seis) dezenas, extraídas em um mesmo sorteio, coincidir com uma de suas 24 combinações impressas. Os sorteios serão dispostos em duas modalidades:

Modalidade I:

1 (Um) sorteio realizado em cada um dos 4 (quatro) últimos sábados de cada mês, exceto no último sábado dos meses de março e setembro (quando ocorrerão os sorteios da Modalidade II), totalizando 138 sorteios, na vigência, sendo contemplado 1 (um) título a cada sorteio, por série. O título sorteado será premiado com o valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor do pagamento único.

Modalidade II:

1 (Um) Grande Sorteio semestral, realizado no último sábado dos meses de março e setembro, totalizando 6 sorteios, na vigência, sendo contemplado 1 (um) título a cada sorteio, por série. O título sorteado será premiado com o valor correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o valor do pagamento único.

§3º - O valor da premiação será atualizado conforme disposto no Art.10.

§ 4º - Os valores das premiações estão sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme a legislação vigente.

§ 5º - Caso o sorteio promovido pela Brasilcap Capitalização S.A. não se realize na data e local previstos, a Sociedade de Capitalização, dará ampla e prévia divulgação dos dados do sorteio substitutivo, no prazo de 90 dias, através dos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

Art. 7º - O Título sorteado continuará em vigor.

VI - RESGATE

Art. 8º - O capital formado no período será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após **12** meses, contados do início da vigência.

Obs.: Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros iguais a **0,5% ao mês**. O valor real de resgate será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança.

TABELA 1

Mês de Vigência	% pagamento único	Mês de Vigência	% pagamento único
1	83,98231434	19	91,87068407
2	84,40222591	20	92,33003749
3	84,82423704	21	92,79168768
4	85,24835823	22	93,25564611
5	85,67460002	23	93,72192434
6	86,10297302	24	94,19053397
7	86,53348788	25	94,66148664
8	86,96615532	26	95,13479407
9	87,40098610	27	95,61046804
10	87,83799103	28	96,08852038
11	88,27718098	29	96,56896298
12	88,71856689	30	97,05180780
13	89,16215972	31	97,53706684
14	89,60797052	32	98,02475217
15	90,05601037	33	98,51487593
16	90,50629043	34	99,00745031
17	90,95882188	35	99,50248756
18	91,41361599	36	100,00000000

§1º - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

VII – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 9º - O capital será atualizado mensalmente pela **taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança** da **data de aniversário**.

§ 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o **índice que vier a ser utilizado para atualização da caderneta de poupança**.

Art. 10 - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do sorteio, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, até a data do efetivo pagamento.

Art. 11 - Os valores de resgate serão atualizados, a partir do primeiro dia posterior à data da solicitação do resgate, **pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento.

VIII - IMPOSTOS E TAXAS

Art. 12 - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

IX – INFORMAÇÕES

Art. 13 - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de **mídia eletrônica**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art. 14 – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de **mídia eletrônica** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

X – PRESCRIÇÃO

Art. 15 – O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao Título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

XI - FORO

Art. 16 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.